



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Gabinete Vereador  
Rosângela Santos

**PROJETO DE LEI Nº 38/2020**

**Vereadora Rosângela Silva dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

**“Autoriza o poder executivo a aplicar os recursos emergenciais oriundos do governo do Estado de São Paulo na compra de testes Rápidos para a detecção do COVID-19”**

**Art. 1º** - A prefeitura fará compras em caráter emergencial de testes rápidos para a determinação de casos de COVID-19 a fim de ampliar as ações de prevenção a disseminação do contágio na cidade.

**Art 2º** - Caberá ao Município de Embu das Artes, através da Secretaria de Saúde, a aplicação de forma organizada e estruturada dos testes.

**Art 3º** - Caberá ao Município de Embu das Artes, através da Secretaria de Saúde, a compra e o controle de armazenagem dos testes.

**Art. 4º** - Caberá ao Município de Embu das Artes, através da Secretaria de Saúde, a divulgação dos recursos aplicados e bem como manter a publicidade de todos os dados dos fornecedores a fim de manter a transparência e lisura do processo de compra.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

É de amplo conhecimento que estamos vivendo uma emergência em saúde pública decorrente da pandemia ocasionada pela Covid-19, conhecida como novo coronavírus.

**Considerando** que testar maciçamente a população é a recomendação da OMS (Organização Mundial da Saúde) para enfrentar a disseminação do vírus Sars-CoV-2, causador da covid-19.

**Considerando** que a realização em larga escala de exames, combinada com o isolamento social, é o caminho ideal para proteger a população da pandemia.

**Considerando** que no Brasil, diante do número limitado de testes disponíveis, a estratégia adotada pelo governo inicialmente foi outra uma vez que os kits de diagnóstico foram destinados apenas a pessoas em estado grave para confirmação do contágio.

**Considerando** que com o alastramento da epidemia, o Ministério da Saúde anunciou a distribuição nas próximas semanas de cerca de 23 milhões de exames rápidos para detecção da doença em trabalhadores da área da saúde e segurança e outros 14,9 milhões de testes de biologia molecular para pacientes graves internados.

**Considerando** que o tamanho da população brasileira, é de 220 milhões de indivíduos, e o fato de que alguns precisarão ser testados mais de uma vez, esse número ainda é insuficiente para a realização de diagnósticos em larga escala.

**Considerando** que a demora causa preocupação, pois, além de impedir um rápido diagnóstico da doença e a adoção do melhor tratamento para o paciente, torna mais lento o combate à disseminação do vírus.

**Considerando** que para enfrentar esse problema e ampliar a testagem no país, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) concedeu nas últimas semanas registro para 17 novos testes no país, sendo 14 deles do tipo rápido, que apresentam resultado entre 10 e 30 minutos, e três de biologia molecular.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Considerando** que os testes rápidos podem custar até um quarto do preço dos ensaios moleculares - o RT-PCR fornecido pela Fiocruz, por exemplo, sai por R\$ 98, valor que pode ser custeado pelo município, com a aplicação do recurso emergencial disponibilizado pelo governo do Estado de São Paulo de mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Embu das Artes, 19 de maio de 2020.

---

**Rosângela Silva dos Santos**  
**Vereadora**